



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**NÚCLEO DE CONTRATOS ESPECIAIS - NCE**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830  
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo Aditivo Nº 309/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/NCE

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 086/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.**

**SEI N. 21.0.000035817-4**

O Estado do Piauí, por meio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ**, com sede na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, em Teresina-PI, CEP: 64.000-830, inscrita no CNPJ/MF n. 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo seu Presidente – **Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ n. 10.013.974/0001-63, sediada na Avenida Dom Severino n. 679, CEP 64.049-375, telefone: (86) 3122-9000, 3221-5059, 98857-5595, 98812-6793, e-mail: servfazlicitacoes01@hotmail.com/juridico@servfaz.com.br/tatianaservfaz@hotmail.com, neste ato representada pela Senhora **DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA**, RG n. 997.992-SSP/PI, CPF nº 553.764.603-04, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o **Contrato Administrativo n. 086/2018**, vinculado ao Processo Administrativo SEI n. 17.0.000037059-2 e pregão eletrônico 035/2016, com fundamento no no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente aditivo tem por objeto a **REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato n. 086/2018, nos termos do inciso III do art. 55, do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e no previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** do Contrato n. 086/2018.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO**

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica repactuado o valor originalmente estabelecido em contrato referente a mão – de – obra, em observância à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego n. PI000036/2021.

**2.2. O valor mensal, após repactuado, para o posto de Auxiliar e Informática é de R\$ 4.597,37** (quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos) **para o período de 01/01/2021 a 31/03/2021** e de **R\$ 4.598,31** (quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos) **a partir de 01/04/2021**, conforme planilha de repactuação doc. SEI n. 2777547.

**2.3. O valor mensal do contrato, após repactuado, é de R\$ 68.960,55** (sessenta e oito mil novecentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos) **para os meses de janeiro a março/2021**, **R\$ 68.974,65** (sessenta e oito mil novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) **para o período de**

**01/04/2021 a 03/05/2021 e R\$ 82.769,58** (oitenta e dois mil setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) a partir de 04/05/2021, distribuídos no 1º e 2º Grau, conforme doc. Sei n. 2781098.

**2.4. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir das datas-bases constantes nos referidos instrumentos normativos homogêneos ou heterogêneos que as motivam.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

**3.1. O valor a ser adicionado ao contrato, para cobrir as despesas decorrentes da repactuação, é de R\$ 68.796,12** (sessenta e oito mil setecentos e noventa e seis reais e doze centavos), sendo:

**3.1.1.** R\$ 27.013,80 (vinte e sete mil treze reais e oitenta centavos) para o 1º Grau e R\$ 18.849,88 (dezoito mil oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos) para o 2º Grau, correspondente à repactuação relativa ao período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

**3.1.2.** R\$ 12.716,57 (dois mil setecentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos) para o 1º Grau e R\$ 10.215,87 (dez mil duzentos e quinze reais e oitenta e sete centavos) para o 2º Grau, correspondente à repactuação relativa ao período de 01/01/2022 a 21/06/2022.

**3.2. O impacto financeiro será alocado no 1º e 2º Grau.**

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

4.1 Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do Tribunal de Justiça, vinculado à vigente Lei Orçamentária Anual, e discriminados sob o seguinte código:

<b>Período:</b>	<b>01/01/2021 a 31/12/2021</b>
Unidade Orçamentária:	040101 - Tribunal de Justiça
Natureza da Despesa:	<b>339037 - Locação de mão de obra</b>
<b>FONTE:</b>	100 - Recursos do Tesouro Estadual
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	2864 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 1º Grau
Classificação Funcional:	02.061.0015.2864
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	2865 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 2º Grau
Classificação Funcional:	02.061.0015.2865

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Corregedor Geral Justiça do Tribunal de Justiça do Piauí, exarada na Decisão n. 11429/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, doc. SEI n. 2801487, e encontra amparo legal nos artigos 55, inciso III, e 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, na Instrução Normativa MP n. 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, na Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego n. PI000036/2021.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

7.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes, que não colidam com o presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA:

**Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

**DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA**  
Servfaz Serviços de Mão de Obra Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Roberta Duarte da Cunha, Usuário Externo**, em 28/10/2021, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 28/10/2021, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2808850** e o código CRC **A52F954B**.